



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 692/2005

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2005, Nº
691/2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São José do Divino – Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 4º da Lei Orçamentária do ano de 2005, nº 691/2004:

"Parágrafo único . Anular, parcial ou totalmente, por decreto, dotações previstas no orçamento de 2005, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa prevista, com exceção daquelas previstas para pagamento da dívida municipal e as previstas para contra-partida de programas pactuados em convênios, como recursos para abertura de créditos suplementares e/ou especiais".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2005.

São José do Divino, 18 de março de 2005.


BELARMINO CANGUSSÚ
Prefeito Municipal